



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 09/2013

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.572, de 10 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0201 – GABINETE DO PREFEITO

0201.04 – ADMINISTRAÇÃO

0201.04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0201.041220002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

0201.0412200022.001 – Administração do gabinete do prefeito

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3100.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3190.16.00.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil ..... 15.000,00

Fonte: 03000

0206 – PROCURADORIA JURÍDICA

0206.03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA

0206.03062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

0206.030620002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

0206.0306200022.011 – Manutenção da estrutura funcional da procuradoria

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3390.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores ..... 3.000,00

Fonte: 03000



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0209.04 – ADMINISTRAÇÃO

0209.04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0209.041220002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

0209.0412200022.019 – Serviços de manutenção do expediente geral

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3390.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores ..... 30.000,00

Fonte: 03000

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0215.06 – SEGURANÇA PÚBLICA

0215.06182 – DEFESA CIVIL

0215.061820027 – SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

0215.0618200272.151 – Participação Consórcio Segurança – CISMEL

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3371.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3371.70.00.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público ..... 50.000,00

Fonte: 01000

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0215.17 – SANEAMENTO

0215.17512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0215.175120028 – SANEAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO

0215.1751200281.137 – Complementação - Execução de estação elevatória de esgoto

4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4400.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4490.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4490.51.00.00.00 – Obras e instalações ..... 80.000,00

Fonte: 01002

4490.51.00.00.00 – Obras e instalações ..... 25.000,00

Fonte: 03000

0220 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0220.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

0220.08244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0220.082440019 – PROTEÇÃO SOCIAL

0220.0824400192.187 – Proteção social básica a comunidade

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3390.47.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas ..... 10.000,00

Fonte: 03000



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

## **Secretaria Municipal de Administração**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), utilizar-se-á a importância de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior verificado na fonte 03000, a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), pelo provável excesso de arrecadação da fonte 01002, e a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes da lei de orçamento vigente nº 2.572, de 10 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL

0215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0215.06 – SEGURANÇA PÚBLICA

0215.06182 – DEFESA CIVIL

0215.061820027 – SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

0215.0618200272.151 – Participação Consórcio Segurança – CISMEL

3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3371.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3371.41.00.00.00 – Contribuições ..... 50.000,00

Fonte: 01000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ  
aos, 22 de março de 2013.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo Municipal, para aprovação de projeto de lei, para abertura de crédito especial, visando atender a inserção de projetos/atividade não constante do orçamento vigente para suprir as seguintes despesas:

**1- Pagamentos das verbas rescisórias contratuais dos funcionários da Associação Comunitária de Segurança de Cambé, que estão de licença médica (auxílio doença) junto ao INSS, na modalidade de despesas de exercícios anteriores.**

Informamos que os demais funcionários da entidade que atuavam como guardas nas escolas do município já foram indenizados com recursos repassados pelo município através de subvenção social transferida no decurso do exercício de 2012. O fato dos funcionários nominados no presente projeto estarem de licença médica impediu que seus contratos de trabalho fossem rescindidos até o encerramento do convênio.

No entanto, assim que os trabalhadores forem liberados para o trabalho, terão seus contratos rescindidos, uma vez que não existe mais o convênio para a manutenção da ação na qual estavam ligados.

É importante relatar que a entidade não tem fontes de recursos próprios e também não recebe mais recursos do município através de subvenção social. Sendo assim, é necessário que o município assuma o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores que constavam no quadro de pessoal relacionado com a ação que era conveniada com o município e que, por questões legais, não puderam ser demitidos dentro do exercício de vigência do convênio.

Convém destacar que a Justiça do Trabalho vem declarando a responsabilidade subsidiária do Município quanto ao pagamento das verbas trabalhistas dos funcionários da Associação Comunitária de Segurança de Cambé, sendo assim, é importante que se busque uma forma de minimizar os gastos que certamente serão muito maiores em uma demanda trabalhista, que condenará o Município. Esse é o objetivo que se pretende com essa matéria.



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Administração**

Quanto ao montante necessário ao pagamento de cada um deles, não é possível de ser apurado com exatidão no momento da apreciação deste projeto, visto que não se tem conhecimento da data que acontecerá a liberação por parte do INSS, para o licenciado voltar ao trabalho. Dessa maneira é possível apenas uma estimativa, que gira em torno de R\$30.000,00.

## **2 – Complementação de execução de estação elevatória de esgoto – Trata-se de despesas para conclusão de obra de execução da estação elevatória de esgoto sanitário no Conjunto Habitacional Antônio Euthymio Casaroto como segue:**

Esta obra refere-se à complementação de infra-estrutura do projeto acima mencionado, para que possa atender plenamente a demanda do sistema de tratamento do esgoto do conjunto habitacional em questão.

Salientamos também, que 75% dos recursos serão repassados pela Sanepar, e o restante será custeado pelo tesouro municipal.

A conclusão desse projeto faz-se necessário, tendo em vista tratar de uma situação que envolve a saúde da população residente no bairro, que praticamente já se encontra totalmente ocupado.

3- Despesas de exercícios anteriores – aquisição de periódicos para estudos na Procuradoria Jurídica.

Trata-se de despesas realizadas no montante de R\$ 3.000,00 para aquisição de periódicos para estudos jurídico não processado no ano anterior que ora se regulariza.

## **4 – Outras despesas variáveis – pessoal civil – Gabinete do Prefeito.**

Por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a substituição do prefeito pelo vice prefeito, se dará pela classificação funcional programática usando-se o elemento de despesas na modalidade de outras despesas variáveis. Para cumprimento das determinações, faz-se necessário a inclusão do referido elemento de despesas nas atividades do gabinete do prefeito para a realização das substituições futuras.

## **5 – Obrigações tributárias e contributivas –**

Igualmente, por determinação do TCE, para as despesas realizadas por pessoas físicas, a obrigação patronal classifica-se no elemento de despesas – obrigações tributárias e contributivas. Para adequarmos o orçamento vigente nas unidades administrativas que realiza serviços com contratação de pessoas físicas necessita-se a inclusão do referido elemento de despesas.



## **6 – Consórcio Público – CISMEL**

Quando da elaboração do orçamento vigente, a classificação orçamentária tomou-se por base o Plano de Contas das Receitas e das Despesas do SIM-AM/2012, onde se classificava as transferências de recursos para os consórcios públicos no elemento de despesas –“3371.41.00.00 – Contribuições”. Para a execução do orçamento 2013, o TCE disponibilizou um novo Plano de Contas das despesas modificando as transferências dos recursos para consórcios públicos na modalidade de “Rateio pela Participação em Consórcio Público”. Diante da alteração, os municípios deverão adequar os orçamentos públicos inserindo o elemento com classificação – 3371.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público, regularizando com isto as transferências de recursos para o consórcio CISMEL.

E por se tratar de matéria justa e necessária, esperamos contar com a costumeira atenção deste Poder Legislativo, para que o mesmo seja apreciado em rito emergencial.

Cambé, 22 de março de 2013.

Atenciosamente,

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal